



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Escola de Minas  
Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## RESOLUÇÃO CECAU Nº 001/2015

Estabelece os critérios para aproveitamento de estudos de disciplina(s) cursada(s) pelo discente em programa de mobilidade acadêmica e institui o grupo de tutoria para apoiar a elaboração de planos de estudos.

O **Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CECAU) da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 69ª reunião, realizada em 11 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a necessidade de regulamentação dos critérios para aproveitamento de estudos relativos aos programas de mobilidade acadêmica nacional e internacional;

a necessidade de instituir um grupo de docentes para apoiar os estudantes no desenvolvimento do plano de estudos, de modo a subsidiar a posterior concessão de equivalências e/ou contabilização de cargas horárias;

a necessidade de ajustar a Resolução CEPE nº 4.164/2010 e ao Decreto da PR nº 7.642/2011.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os critérios para aproveitamento de estudos relativos aos programas de mobilidade acadêmica nacional e internacional.

**§1º** O discente deverá apresentar o histórico escolar emitido pela instituição receptora.

**§2º** O discente deverá apresentar o(s) programa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s), emitido(s) pela instituição receptora.

**§3º** O discente deverá apresentar comprovante de carga horária de aula de cada disciplina que deseja solicitar aproveitamento de estudos.

**§4º** Para o aproveitamento de estudos de disciplina como equivalente ou como concessão de carga horária eletiva, a carga horária da disciplina cursada deverá ser de no mínimo 2/3 do componente curricular previsto na matriz curricular do curso de Engenharia de Controle e Automação da Escola de Minas, bem como deverá ter obtido aprovação na disciplina cursada no programa de mobilidade acadêmica.

**§5º** O discente poderá no requerimento de aproveitamento de estudos agrupar disciplinas para atender o critério de carga horária mínima.

**§6º** As disciplinas cursadas na instituição receptora, que não foram aproveitadas como equivalentes, poderão ser aproveitadas na contabilização de cargas horárias de Atividades Acadêmicas conforme disposto na Resolução CECAU nº 001/2010.

**Art. 2º** Fica instituído o grupo de tutoria de mobilidade acadêmica, com o objetivo de apoiar os estudantes no desenvolvimento do plano de estudos, bem como orientar os estudantes durante o período de mobilidade acadêmica.

**Parágrafo único.** Os docentes que irão compor esse grupo serão indicados pelo CECAU.

**Art. 3º** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução CECAU Nº 001 de 1º de novembro de 2013.

Ouro Preto, 11 de junho de 2015.

---

Prof. José Alberto Naves Cocota Júnior  
Presidente do CECAU/EM/UFOP